



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17.02.2022
AS 13:38 Horas
Ass:

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM) - **FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos Favoráveis a tramitação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (DEM)**

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 11/2022

PROCESSO Nº: 13/ 2022

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – (DEMOCRATAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 de fevereiro de 2022

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.231, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE ‘CRIA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição pretende alterar a redação do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.231/2017, a qual cria a gratificação por exercício de coordenação médica.

Criada ainda em 2017, a gratificação de exercício vem sendo paga atualmente a servidores que exercem a coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (rede de urgência e emergência), de Atenção Primária a Saúde e do SAMU, porém a referida lei não prevê a gratificação por exercício de coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (setor de internação).

É de fato público e notório a escassez de profissionais médicos no mercado de trabalho para atuação junto aos Municípios, não sendo tal realidade diferente na cidade de Bento Gonçalves, onde há a necessidade da terceirização de profissionais médicos, mediante a falta de médicos concursados. Sendo assim, com a criação da gratificação aos servidores de cargo efetivo ou contratados temporariamente, consequentemente o Município diminuirá gastos com o serviço de terceirizado de Coordenação Médica.

O presente projeto apresenta estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem estar-social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador DUDA POMPERMAYER
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022